



1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 02/2011 de prestação de serviços para manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática da Câmara Municipal de Joanópolis.

As partes, de um lado a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.950.072/0001-08, com sede administrativa na Rua Francisco Wolhers, nº 146, Centro, Joanópolis/SP, neste ato representada pelo Senhor Presidente Vereador Domingos Lauriano Floriano, portador do RG nº 8.000.329 SSP-SP e CPF nº 690.000.418-14, e a empresa **Leandro Issamu Ishihara-ME**, estabelecida à Avenida Antonio Pires Pimentel, nº 520, Centro, Município de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, Cep nº 12.900-011, inscrita no CNPJ nº 00.708.133/0001-17, neste ato, representada pelo Diretor Senhor Leandro Issamu Ishihara, portador da cédula de identidade nº 27044647 SSP/SP e CPF nº 250.116.118-17, firmam o presente TERMO ADITIVO, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a dar continuidade ao serviço de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática da Câmara Municipal de Joanópolis.

Principalmente à prestação dos serviços de interesse público e conforme prescreve a cláusula 2ª (segunda) do contrato original e o amparo legal do art. 57 inc. II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor do presente contrato é de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) que deverão ser pagas até o dia 05 do mês subseqüente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do Convênio em 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo Aditivo será regido pelas demais cláusulas do contrato original que permanecem em vigor, nos exatos termos.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Joanópolis, 04 de janeiro de 2012.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

PRESIDENTE DA CÂMARA
Domingos Lauriano Floriano

CONTRATADA
Leandro Issamu Ishihara - ME

Testemunhas:

Mônica Aparecida Beliomini Pereira
RG: 29.872.908-8

Mariza Benedito Pinheiro
RG: 27.865.665-1

Dra. Erika Cristina Floriano de Andrade Silva
Procuradora Jurídica
OAB/SP - 225256
Aprovado em ____/____/____.
De acordo com art. 38 § Único
da Lei 8.666/93.